

e contabilidade do Ministério do Ultramar para o Comando da Região Militar de Angola.

Presidência do Conselho, 7 de Agosto de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no «*Boletim Oficial*» de Angola. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 19 327

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1962, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças aéreas da província de Angola:

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Do orçamento geral	43 800 000\$00
Nos termos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	31 291 500\$00
	<u>75 091 500\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa 75 091 500\$00

Presidência do Conselho, 7 de Agosto de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 19 328

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1962, com os valores seguidamente designados, o orçamento privativo das forças navais ultramarinas da província de Angola:

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Do orçamento geral	15 212 000\$00
Nos termos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	12 000 000\$00
	<u>27 212 000\$00</u>

Despesa ordinária:

Total da despesa 27 212 000\$00

Presidência do Conselho, 7 de Agosto de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 19 329

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, aprovar e pôr em vigor para o ano de 1962, com os valores seguidamente designados, o orçamento priva-

tivo das forças terrestres ultramarinas da província de Angola:

Receita

Receita ordinária:

Contribuição da província:

Do orçamento geral	125 988 000\$00
Nos termos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	108 871 500\$00

Contribuição da província de Moçambique:

Nos termos do Decreto n.º 44 342, de 12 de Maio de 1962	64 471 387\$10
---	----------------

Complemento da metrópole:

Do Orçamento Geral do Estado	6 323 612\$90
Receitas consignadas ao Fundo de Defesa Militar	18 500 000\$00
	<u>324 154 500\$00</u>

Receita extraordinária:

Contribuição da província	25 000 000\$00
	<u>349 154 500\$00</u>

Despesa

Despesa ordinária:

Total da despesa (a) 324 154 500\$00

Despesa extraordinária:

Total da despesa	25 000 000\$00
	<u>349 154 500\$00</u>

(a) Inclui 18 500 000\$ de consignação de receitas para o Fundo de Defesa Militar do Ultramar.

Presidência do Conselho, 7 de Agosto de 1962. — O Ministro da Defesa Nacional, *António de Oliveira Salazar*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto n.º 44 498

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a importação temporária de filmes educativos, de carácter científico ou cultural, que não se destinem a exibição em recintos de entradas pagas, pelo prazo de doze meses e com dispensa de garantia aos direitos respectivos.

Art. 2.º Só poderão gozar do regime especial estabelecido pelo presente diploma os filmes educativos, de carácter científico ou cultural, como tais reconhecidos pelo Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo, e quando este se responsabilize pelo pagamento dos direitos que forem devidos pelos filmes não presentes à alfândega, para reexportação, dentro do respectivo prazo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Agosto de 1962. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa*.